



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Contrato nº 004/2017

Processo nº 76508170/2016

Pregão nº 001/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA ISH TECNOLOGIA S/A.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.339.007-28, portador da C.I. nº 1946636 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Walter de Oliveira, nº 112, apt. 503, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim/ES, e a empresa **ISH TECNOLOGIA S/A**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 355, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.707.536/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. JOÃO PAULO BARROS DA SILVA PINTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.324.527-03, portador da C.I. nº 1.791.585-SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Chapot Presvot, nº 356, Praia do Canto, Vitória/ES, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº 004/2017, que tem por objeto a prestação dos serviços de suporte técnico e atualização de *software* para a Suíte de Antivírus Symantec, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2017 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, a contar de 31/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor anual previsto para os serviços objeto do Contrato nº 004/2017 será de R\$ 91.350,00 (noventa e um mil e trezentos e cinquenta reais).

2.2. A Contratada não poderá requerer reequilíbrio a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras da SEFAZ.

3.2. As despesas correrão por conta da Atividade de nº 04.123.0050.2151, Elemento de Despesas 3.3.90.40, Fonte 0101, previstos no orçamento de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES CEP: 29050-375
CNPJ: 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117 Fax: (27) 3347-5112



1



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 30 de janeiro de 2020.


ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM
Secretário de Estado da Fazenda
CONTRATANTE


JOÃO PAULO BARROS DA SILVA PINTO
ISH Tecnologia S/A
CONTRATADA

José Fernando Etienne Dessauine
Diretor Administrativo Financeiro
ISH TECNOLOGIA S/A.

